



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA
COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 34ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 de junho de 2026, às 14h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 34ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 14.3.8 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 34ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Corpore Incorporadora Ltda”, celebrado em 09 de agosto de 2023, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Barbara Fender Faustinoni; e secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Deliberar sobre a **não** decretação do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, com fulcro na cláusula 8.1, item (ii) do Termo de Emissão de Notas Comerciais, diante do **cumprimento intempestivo** da obrigação de envio de: (i) em relação à Emitente, do balanço patrimonial e de suas demonstrações financeiras do exercício e das demais demonstrações contábeis exigidas em leis, conforme descrito na cláusula 11.1, item (i), subitem (a) do Termo de Emissão de Notas Comerciais; e (ii) em relação ao Avalista, da declaração do imposto sobre a renda da pessoa física do Avalista, conforme descrito na cláusula 11.1, item (i), subitem (b) do Termo de Emissão de Notas Comerciais;





(ii) Deliberar sobre a substituição da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, referente aos imóveis: (i) Apartamento 1205, matrícula nº 166.837 do Edifício Meridian Residence Resort, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Dourados - MS, outorgado em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, celebrado em 30 de julho de 2025, conforme aditado (“Contrato de AF de Imóveis Meridian”); e (ii) Apartamento 1309, matrícula nº 2277 do Condomínio Sunset Residence Suite e Office, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Comarca de Dourados – MS, outorgado em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, celebrado em 22 de dezembro de 2023, conforme aditado (“Contrato de AF de Imóveis Sunset”) (“Unidades Substituídas”) **para** os imóveis de matrícula nº 166.784 e 166.785, ambos do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Dourados - MS, conforme descritos e caracterizados no Anexo II da presente ata (“Unidades Ingressantes”). Fica consignado que, caso aprovado o presente item, a celebração de aditamento ao Contrato de AF de Imóveis Meridian, visando refletir a substituição supramencionada, deverá ser devidamente formalizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de realização da presente assembleia conforme informado no item 1.;

(iii) Deliberar sobre a inclusão da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, da sala comercial nº 610, de matrícula nº 5.403 do Condomínio Sunset Residence Suite e Office do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Dourados – MS, de propriedade da Corpore Incorporadora LTDA (“Unidade Sunset” e, quando em conjunto com as Unidades Ingressantes, apenas “Unidades Ingressantes”). Fica consignado que, caso aprovado o presente item, a celebração de aditamento ao Contrato de AF de Imóveis Sunset, visando refletir a inclusão supramencionada, deverá ser devidamente formalizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de realização da presente assembleia conforme informado no item 1.;

(iv) Caso aprovado os itens (ii) e (iii) da Ordem do Dia acima, aprovar a dispensa da realização de auditoria jurídica referente às Unidades Ingressantes, que serão oneradas em garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis, no âmbito da Operação; e

(v) Deliberar a autorização para que a Emissora emita o competente Termo de Liberação Parcial de Garantias, visando desonerar, exclusivamente, as Unidades Substituídas.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a **não** decretação do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, com fulcro na cláusula 8.1, item (ii) do Termo de Emissão de Notas Comerciais, diante do **cumprimento intempestivo** da obrigação de envio de: (i) em relação à Emitente, do balanço patrimonial e de suas demonstrações financeiras do exercício e das demais demonstrações contábeis exigidas em leis, conforme descrito na cláusula 11.1, item (i), subitem (a) do Termo de Emissão de Notas Comerciais; e (ii)



em relação ao Avalista, da declaração do imposto sobre a renda da pessoa física do Avalista, conforme descrito na cláusula 11.1, item (i), subitem (b) do Termo de Emissão de Notas Comerciais;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a substituição da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, referente aos imóveis: **(i)** Apartamento 1205, matrícula nº 166.837 do Edifício Meridian Residence Resort, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Dourados - MS, outorgado em favor da Emissora, nos termos do Contrato de AF de Imóveis Meridian; e **(ii)** Apartamento 1309, matrícula nº 2277 do Condomínio Sunset Residence Suite e Office, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Comarca de Dourados – MS, outorgado em favor da Emissora, nos termos do Contrato de AF de Imóveis Sunset (“Unidades Substituídas”) **para** os imóveis de matrícula nº 166.784 e 166.785, ambos do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Dourados - MS, conforme descritos e caracterizados no Anexo II da presente ata (“Unidades Ingressantes”). Fica consignado que, a celebração de aditamento ao Contrato de AF de Imóveis Meridian, visando refletir a substituição supramencionada, deverá ser devidamente formalizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de realização da presente assembleia conforme informado no item 1.

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a inclusão da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, da sala comercial nº 610, de matrícula nº 5.403 do Condomínio Sunset Residence Suite e Office do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Dourados – MS, de propriedade da Corpore Incorporadora LTDA (“Unidade Sunset” e, quando em conjunto com as Unidades Ingressantes, apenas “Unidades Ingressantes”). Fica consignado que, a celebração de aditamento ao Contrato de AF de Imóveis Sunset, visando refletir a inclusão supramencionada, deverá ser devidamente formalizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de realização da presente assembleia conforme informado no item 1.;

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a dispensa da realização de auditoria jurídica referente às Unidades Ingressantes, que serão oneradas em garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis, no âmbito da Operação; e

(v) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, a autorização para que a Emissora emita o competente Termo de Liberação Parcial de Garantias, visando desonerar, exclusivamente, as Unidades Substituídas.